



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 988/18

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. REL. DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 002671/18

Relator: Deputado. *Antonio Albuquerque*

Recebemos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 672/18, que: “Altera a Lei Estadual nº 7.729, de 15 de setembro de 2015, que institui a Bolsa de Qualificação Profissional para os agentes penitenciários, e dá outras providências”.

A proposta surge do esforço do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, que vem desde 2015 realizando uma política continuada de valorização dos Agentes Penitenciários, com o intuito de incentivar a qualificação, a formação e a preparação para os desafios diários de sua profissão.

Para tanto, esta proposta permitirá o pagamento da referida Bolsa até outubro de 2019, num valor inferior ao praticado atualmente, constituindo-se de suma importância para fomentar o aprimoramento desses servidores, diante do alto grau de complexidade de suas ações, proporcionando a melhoria do desempenho de suas atribuições e, conseqüentemente, prestando um melhor serviço público à sociedade alagoana.

A manutenção da Bolsa de Qualificação Profissional é de suma importância para fomentar a contínua atualização e aprimoramento dos servidores do Sistema Penitenciário, tendo em vista o alto grau de complexidade das ações executadas, melhorando o desempenho de suas atribuições e, conseqüentemente, prestando um melhor serviço público à sociedade alagoana.

O pagamento da Bolsa tem caráter indenizatório e sua duração se dará por tempo determinado, além de ser condicionado à previsão e à aprovação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2019 – LOA/2019, à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira em relação às parcelas de 2019.

Ante o exposto, por concordar com as justificativas trazidas a efeito, tendo em vista a juridicidade, constitucionalidade e aspecto financeiro do projeto, que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 7 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]